



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.075 /


"PRORROGA POR MAIS 5 (CINCO) ANOS O PRAZO PRE
VISTO NA LEI Nº 3.260, DE 14 DE JULHO DE
1982."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica prorrogado por mais 5 (cinco) anos o prazo previsto no art. 1º, da Lei Municipal nº 3.260, de 14 de julho de 1982 (Estádio Antonio Megale).

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrãrio, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE OUTUBRO DE 1987.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 12.519, de 29/10/87.